



189

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 288 DE 30 DE MAIO DE 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Acre, a fazer doação à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, de uma área de terras urbanas e suburbanas, no Município de Plácido de Castro, pertencentes à Prefeitura de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rio Branco decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Prefeitura do Município de Plácido de Castro, para expansão urbana da sede do mesmo município uma área de terra com 1.180.625m² (UM MILHÃO CENTO E OITENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), limitando-se pela frente com os rios "Rapirrá" e "Abuná" pelo lado de cima com terras do seringal "TRIUNFO"; pelo lado de baixo com terras do seringal "São Luiz" parte integrante do seringal "NOVA OLINDA", a começar na foz do igarapé "VISIONÁRIO", e pelos fundos com terras do seringal "CATUABA".

Art. 2º Ficam excluídos desta doação os terrenos cujas transferências do domínio útil e doação foram feitas pela Prefeitura de Rio Branco a terceiros, anteriores à esta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO - São ressalvadas as áreas excluídas no perímetro urbano de Plácido de Castro, mencionadas na Escritura de compra e venda, transcrita no livro nº 23, fls. 36 a 40 em 20 de fevereiro de 1932.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Acre
em trinta de maio de 1980.

AG.


ENGº. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio Branco